ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Gerência Especial de Gestão do Sistema de Avaliação Educacional

Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055
Telefone: (82) 3315.1470 - www.educacao.al.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gerência Especial de Gestão do Sistema de Avaliação Educacional - SEDUC GEAVA	
Responsável pela Demanda: Antônio Daniel Marinho Ribeiro	**Matrícula: 0042388**
E-mail: avaliacao@educ.al.gov.br - daniel.marinho@educ.al.gov.br	**Telefone: (82) 98818-1727**

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

TIPO DO OBJETO

SERVIÇO (X).
Atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
(X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo.

1. Justificativa da necessidade da contratação - Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6,I

O Sistema de Avaliação do Estado de Alagoas – SAVEAL – é um dos instrumentos utilizados pela SEDUC/AL para monitorar os impactos das políticas educacionais implantadas e/ou implementadas. Portanto o serviço ofertado pelo SAVEAL é justamente o monitoramento que se efetiva por meio da análise de resultados dos testes cognitivos, permitindo, inclusive, observar a gestão pedagógica e aferir a qualidade do ensino ofertado na rede pública. Desse modo, se faz necessário um processo de avaliação estadual em larga escala com a intenção de se produzir uma análise dos resultados que busca evidências para planejar e propor ações que possam melhorar o aprendizado dos estudantes e, consequentemente, reduzir os índices de reprovação e de abandono nas redes públicas de ensino, o que pode contribuir para melhorar os resultados educacionais do Estado.
A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL, através do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas - SAVEAL, objetivando monitorar, acompanhar e planejar os processos de aprendizagem em áreas específicas da Educação Básica, a saber, Códigos e Linguagens e Matemática, necessita contratar empresa especializada para monitorar a qualidade do ensino ofertado nas escolas estaduais e municipais da educação básica, por meio da realização de um processo de Avaliação em Larga Escala, cujos resultados dos testes cognitivos que serão aplicados vão permitir aferir o desempenho dos estudantes e do ensino. Essa necessidade se justifica pelo fato de que a Secretaria de Estado da Educação não dispõe, neste momento, de serviço próprio de produção dos instrumentos e dos materiais de aplicação, incluindo processamento de resultados, e de logística de aplicação de Avaliação em Larga Escala, cuja eficácia na composição de diagnóstico de desempenho da aprendizagem é comprovada, e, caso sua aquisição seja indeferida, não será possível atender a demanda das escolas, o que prejudica toda a comunidade escolar, tendo em vista que não será possível ter um diagnóstico contínuo com caráter formativo que a Avaliação em Larga Escala vem proporcionando nos últimos anos na construção de políticas educacionais alagoanas. Somado a isso, os resultados dos testes aplicados aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental integram o repasse do ICMS Educação para os Municípios de nossa jurisdição, através do Índice de Qualidade da Educação de Alagoas - IQEAL, cuja regulamentação está disposta no Decreto Estadual nº 91.401, de 30 de maio de 2023, publicado no Caderno de Suplemento de 31 de maio de 2023, por meio dos critérios e das metas impostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e, por isso, precisamos garantir a lisura no processo de aplicação dos instrumentos e dos materiais de aplicação. Para isso, necessitamos do serviço de logística de aplicação externa às escolas participantes.

2. Descrição sucinta do objeto - Decreto Estadual Nº 90.385/23, art. 6, II

Entendendo que a avaliação é um processo complexo, contínuo, sistemático, comparativo e cumulativo que pode ser compreendida, segundo Sant'Anna (2001, p.30) "como aquela condição que imprime dinamismo ao trabalho escolar, pois diagnostica uma situação, há a possibilidade de modificá-la de acordo com as necessidades detectadas", justifica-se a seleção das turmas para o ano de 2026, visando fortalecer o caráter de continuidade, tendo em vista que o resultado contínuo permitirá o diagnóstico e a tomada de decisões para garantir a melhoria do aprendizado dos estudantes de Alagoas. Desse modo, a proposta para a realização no ano de 2026 se caracteriza pela aplicação externa de testes cognitivos para os estudantes de 2º, 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e 2ª e 3ª séries do Ensino Médio.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6, III

Quadro 1 - Quantitativo preliminar total de séries, turmas e estudantes.

REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO - ANO DE REFERÊNCIA 2025*		
SÉRIE/ANO	**TURMAS**	**ESTUDANTES***
2º EF	1.727	41.722
4º EF	1.565	44.321
5º EF	1.613	43.937
8º EF	1.335	45.807
9º EF	1.192	39.331
2ª EM	950	36.787
3ª EM	805	30.448
TOTAL	9.187	282.353

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica 2025, INEP.
(https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica)

Metodologia:

*Os quantitativos descritos podem sofrer variações, tendo em vista que são dados de matrícula do ano de 2025, acrescidos com 10% de margem de segurança pela maleabilidade do número de matrículas, uma vez que as matrículas preliminares do ano em curso só estarão disponíveis, pela publicação oficial do Censo Escolar, até então sem previsão.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6, IV

O valor será definido após a realização da pesquisa de preços.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão, ou da entidade; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art.6°, V

O início da execução contratual, ocorrerá no prazo determinado pela CONTRATANTE, de modo que não interrompa a continuidade de serviço para a administração. O detalhamento da execução deverá estar discriminado no Termo de Contrato.

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;Decreto Estadual Nº 90.385/23, Art. 6°, VI

(X) Alta
Os resultados dos testes aplicados aos estudantes do 2º, 4º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e 2ª e 3ª séries do Ensino Médio são fundamentais para o repasse do ICMS Educação aos Municípios de nossa jurisdição, por meio do Índice de Qualidade da Educação de Alagoas (IQEAL), ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Alagoas (IDEAL) e aos trabalhos desenvolvidos em preparação ao SAEB 2027. Portanto, é imprescindível assegurar a total transparência e a rigorosa conformidade no processo de aplicação dos instrumentos e materiais de avaliação. Desta forma, o espaço/tempo de aplicação e aferição dos resultados do SAVEAL estão diretamente ligados à rotina e calendários escolares das redes públicas de ensino de Alagoas, sendo assim imprescindível a sua aplicação durante o período determinado ou a ser determinado para a aplicação da prova, considerando o calendário letivo das redes públicas de ensino em 2026 e às determinações do INEP quanto aos prazos de aplicação das avaliações estaduais somativas.

7. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; Decreto Estadual Nº 90.385/23,art. 6°, VII

Não há vinculação com outro processo

8. Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Dec. Estadual Nº 90.385/23, Art. 6°, VIII

Para fins de auxílio a Equipe de Planejamento e Contratações – EPC nos assuntos pertinentes à demanda de forma ampla ficará responsável o agente público Antônio Daniel Marinho Ribeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Daniel Marinho Ribeiro**, **Gerente Especial** em 27/03/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Dileusa Maria Costa Ferro**, **Superintendente** em 27/03/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Sueleide Barbosa Duarte**, **Secretária Executiva** em 27/03/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38598461** e o código CRC **A6EE96A1**.

Processo nº E:01800.0000014287/2026	Revisão 01 SEI ALAGOAS / Decreto nº 90.385, 30/03/2023	SEI nº do Documento 38598461